



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

A espécie: Pregão Presencial nº 011/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Valor Máximo: R\$ 108.000,00

Prazo: 365 dias

Forma de Pagamento: após condicionado a liberação do recurso pelo Governo Federal através da CEF e entrega do equipamento

Os fatos:

Trata-se da aquisição de patrulha mecanizada (um Trator), conforme especificações e condições estabelecidas no contrato de repasse nº 872410/2018/MAPA/CAIXA, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 03 (três) empresas apresentaram suas ofertas, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Datta Distribuidora de Peças e Acessorios Agricolas Ltda.**, com valor de R\$ 106.506,88 (cento e seis mil quinhentos seis reais e oitenta e oito centavos). Não houve inabilitação nem desclassificação.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão aquisição de patrulha mecanizada (um Trator), conforme especificações e condições estabelecidas no contrato de repasse nº 872410/2018/MAPA/CAIXA, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, exceto pela participação de apenas três empresas, quando poderia haver mais participantes, já que existem outras tantas revendedoras e fabricantes de equipamentos compatíveis com a descrição do edital; a vencedora do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Datta Distribuidora de Peças e Acessorios Agricolas Ltda.**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 12/04/2019, Código de controle desta certidão: 407951020.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 12 de abril de 2019.

Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238